



Requerente:

SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE OVAR

Tipo de Obra:

IMPLEMENTAÇÃO DE PORTAS DE CONTENÇÃO COVID E ELEVADOR

Local da Obra:

**RUA DR. FRANCISCO ZAGALO Nº 228, 3880-225 OVAR
E RUA MANUEL CASCAIS DE PINHO Nº2, 3880-138 OVAR**

CONDIÇÕES TÉCNICAS GERAIS

CONDIÇÕES TÉCNICAS ESPECIAIS

1 – CONDIÇÕES GERAIS.

1.1 – Introdução.

O presente caderno de encargos refere-se ao projecto das instalações de utilização de energia eléctrica, do tipo C, das alterações a efetuar nos edifícios residenciais existentes da Santa Casa da Misericórdia de Ovar (SCMO), destinados a lares de idosos, designados de Ala Poente e São Tomé, cujo requerente é a Santa Casa da Misericórdia de Ovar.

1.2 – Objecto da empreitada.

Compreende o fornecimento e montagem de todos os materiais, aparelhagem e equipamentos, e a execução de todos os trabalhos referentes a:

Alimentação de Porta Corta-Fogo;
Alteração do Sistema automático da detecção de incêndio.

1.3 – Trabalhos de construção civil.

Devem ser incluídos todos os trabalhos de construção civil relacionados com o objeto da empreitada, nomeadamente: a abertura e tapamento de roços, remate de nichos e a construção de caixas de visita.

1.4 – Telas finais.

O adjudicatário preparará no final da obra uma coleção completa de peças desenhadas, com todas as alterações efetuadas ao projeto inicial.

1.5 – Regime de preços.

A empreitada será executada por preço global, de acordo com o presente projeto, estando incluídos no preço apresentado todos os trabalhos necessários para a elaboração da instalação como descrita nas peças desenhadas e escritas. Na execução da instalação serão considerados:

Este caderno de encargos;
As peças desenhadas;
A lista de quantidades;
As normas, regulamentos e especificações técnicas aplicáveis e em vigor;
Todas as indicações dadas pela fiscalização da obra.

1.6 – Fiscalização.

À fiscalização da obra assiste o direito de não só introduzir alterações ao projeto, como determinar que não se realizem alguns trabalhos agora previstos.

Para avaliação destes trabalhos, serão utilizados os preços que serviram de base à proposta adjudicada, ou caso não existam, por comum acordo entre o dono da obra e o adjudicatário.

1.7 – Materiais.

Todos os materiais a aplicar serão de boa qualidade e novos, devendo obedecer às normas, regulamentos e especificações técnicas em vigor, devendo seguir-se nos casos omissos as normas CEI.

O adjudicatário submeterá à apreciação da fiscalização, amostras de todos os materiais e equipamentos antes de os instalar, podendo mandar ensaiá-los a expensas do adjudicatário.

A fiscalização mandará retirar os materiais que não sejam idênticos às amostras ou que, por qualquer motivo apresentem alterações nas suas características mecânicas ou elétricas.

Os materiais e equipamentos serão montados de acordo com as boas regras da arte, tendo o cuidado de evitar métodos de trabalho que possam danificá-los, ou de prejudicar o acabamento da instalação do ponto de vista estético.

A fiscalização mandará levantar todas as partes da instalação que não observem o anteriormente prescrito.

1.8 – Traçado da instalação.

Antes de iniciar os trabalhos deve o adjudicatário de comum acordo com a fiscalização, fazer o traçado de todos os circuitos, localizando: a aparelhagem, caixas, calhas, prumadas, valas, quadros elétricos, etc, de forma a danificar o mínimo dos elementos da construção.

Os trabalhos devem ser realizados em coordenação com os das demais empreitadas da construção civil.

1.9 – Receção provisória da instalação.

Se nada for imposto em contrário, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) As instalações não entram em funcionamento no seu todo ou em parte, sem se proceder à receção provisória respectiva;
- b) Se se revelar vantajoso para o dono de obra a entrada em funcionamento por partes desta instalação, proceder-se-á então a recepções provisórias e parciais correspondentes, em data a acordar com o dono de obra;
- c) É necessário, para se proceder à receção provisória, que se verifique o seguinte:
 - Estar a instalação completa e a funcionar;
 - Terem sido fornecidos todos os acessórios e complementos;
 - Terem sido facultadas as telas finais;
 - Terem sido testadas e ensaiadas as instalações com a fiscalização;
 - Terem sido entregues os manuais de instrução, exploração e manutenção em **língua portuguesa**.

1.10 – Receção definitiva da instalação.

Entre a receção provisória e a definitiva registar-se-ão todas as anomalias e reparações que serão rubricadas, obrigatoriamente pelo dono de obra e pelo adjudicatário.

Na data marcada para a receção definitiva das instalações, um ano após a receção provisória, analisar-se-ão os registos que a condicionaram.

1.11 – Prazo de garantia.

O prazo de garantia para as instalações, após a sua entrada em funcionamento é de um ano.

A garantia apenas não cobre o desgaste e os danos provocados pela utilização indevida do equipamento, devendo o adjudicatário reparar e substituir as peças com defeito no período máximo de um dia após conhecimento da ocorrência.

A assistência, manutenção e conservação até à receção provisória da instalação, está a cargo do adjudicatário sem mais encargos para o dono de obra.

1.12 – Ensaaios.

Depois de concluída a instalação deverão realizar-se os seguintes ensaios e verificações:

Ensaio de bloqueio de porta por controlo de acessos.

Atuação do Sistema de Detecção de Incêndio sobre as portas.

2 – CONDIÇÕES TÉCNICAS ESPECIAIS.

2.1 – Roços, nichos e passagens.

Os roços devem ser abertos com uma profundidade tal que os tubos fiquem sempre bem protegidos devendo ser tapados com argamassa de composição igual ao reboco.

Não são admissíveis troços: oblíquos, em pilares ou vigas, e devem apresentar sempre curvas com um raio tal, que permita um fácil enfiamento dos condutores. O tapamento dos roços só poderá ser feito após autorização da fiscalização.

Todas as passagens de paredes e pisos, necessárias para o estabelecimento das canalizações eléctricas, deverão obter a aprovação prévia da fiscalização, sendo executadas por máquinas de furar e posteriormente bem rematados.

2.2 – Tubagens.

Nas canalizações embebidas são utilizados tubos plásticos do tipo ERFE ou VD, com os diâmetros indicados nas peças desenhadas, sendo de evitar as emendas que a acontecer devem ser realizadas com os acessórios adequados devidamente colados.

Os tubos colocados no mesmo roço devem ficar afastados uns dos outros, de forma a permitirem que a argamassa penetre bem entre eles.

Nas travessias das paredes pavimentos, as canalizações à vista são protegidas respectivamente por tubo VD ou de aço galvanizado de diâmetro adequado ao do cabo. Os tubos metálicos são fixos por braçadeiras metálicas.

Nas juntas de dilatação do edifício, as tubagens devem ser providas de juntas de dilatação estanques ou então devem ser colocadas para que a sua elasticidade acompanhe sem se danificar, os movimentos do edifício.

Para as canalizações eléctricas a estabelecer enterradas no exterior, seguem-se as indicações já apresentadas anteriormente.

2.3 – Cabos e condutores.

Só será admissível material condutor normalizado e homologado para os respetivos fins, sendo dos tipos, número de condutores e secção indicados nas peças desenhadas.

Para os circuitos de energia eléctrica as secções mínimas são 1.5 e 2.5mm², respetivamente para iluminação e demais circuitos.

Os condutores de terra de proteção deverão ser do mesmo tipo que os outros condutores ativos da canalização e devendo fazer parte integrante da mesma.

O seu isolamento tem a cor verde/amarelo e é enfiado na mesma tubagem. Nas instalações constituídas por cabos, o condutor de protecção deverá ser incorporado no próprio cabo.

2.4 – Alteração nos Quadros eléctricos.

Os quadros eléctricos existentes serão alvo de intervenção/alteração de modo a instalar protecção do circuito de alimentação para a fonte de alimentação das portas corta-fogo (retentores magnéticos e testa eléctrica), dando cumprimento ao prescrito nas RTIEBT.

As protecções contra sobreintensidades e sobrecargas serão efetuadas por disjuntores magneto-térmicos, cujo poder de corte é adequado à corrente de curto-circuito nesse ponto da instalação, e a intensidade nominal de acordo com a corrente de serviço do circuito e a secção da canalização a jusante.

Marca de referência – Hager ou equivalente

2.5 – SISTEMA DE DETECÇÃO DE INCÊNDIO

O sistema automático de detecção e alarme de incêndio deverá ser alterado e configurado de modo a integrar o acionamento das portas corta-fogo.

O sistema adaptado à nova arquitetura de tetos, o loop existente deverá ser aproveitado e alterado em função da instalação do teto falso.

2.6 - MÓDULO DE COMANDO E MONITORIZAÇÃO DE 4 SAÍDAS E 4 ENTRADAS ANALÓGICO - ENDEREÇÁVEL

Para ligação de 4 contactos de abertura ou fecho, independentes e livres de potencial, para confirmação de estados técnicos (ex: controlo de portas ou ventilação), ou para actuação de alarmes (ex: alarme de sprinkler). Poderá ser utilizado para o controlo descentralizado de portas, ventilação, ar condicionado, etc..

Este módulo pode ser instalado dentro de uma caixa de protecção, para aplicação em zonas desprotegidas. Disponibiliza 4 entradas para contactos livres de potencial e 4 saídas de relé livres de potencial. LED para indicação de estado.

Em conformidade com as aprovações VdS, LPCB e AFNOR e de qualidade ISO9002 e EN29002.

Foram previstos módulos para os seguintes equipamentos:

- Portas Corta-Fogo

Referência: Módulo de Interface e Comando, FDCI222 da SIEMENS ou equivalente.

3 – CONFORMIDADE DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Todos os materiais e equipamentos a aplicar nesta instalação devem estar em conformidade devendo por isso: apresentar os índices de protecção adequados ao ambiente do local, e terem a marcação CE de acordo com o Decreto-Lei n.º 6/2008 de 10 de Janeiro.

Ovar, Novembro de 2020